
**REGULAMENTO DA CAMPANHA “CONCURSO DE BOLSAS
ITINERANTE CICLO 2021/1”**

I - DA CAMPANHA

- a. **FASIPE CENTRO EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.939.776/0001-10, com sede a Rua Carine nº 11 Bairro Residencial Florença, localizada no município de Sinop MT, e **SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIFAS LTDA**, cujo nome fantasia é FASIP – Faculdade de Sinop, portadora do CNPJ nº 04.051.404/0001-65 com sede à Avenida Magda Pissinatti, Bairro Jardim Florença, Sinop/MT, lançam a Campanha “**CONCURSO DE BOLSAS ITINERANTE - CICLO 2021/1**” tendo como objetivo principal, proporcionar aos **ingressantes** das cidades integrantes da microrregião de Sinop/MT a assistência necessária para a manutenção de sua vida universitária, cumprindo assim a função social de prestar ensino de qualidade aliada a oportunidade, respeitando sempre os princípios básicos de nossa legislação.
- b. Esta campanha não é cumulativa com nenhum outro programa de desconto ou financiamento da própria instituição ou governamental e é exclusiva para interessados que realizarem o vestibular itinerante realizado nas cidades pertencentes a microrregião de Sinop/MT.
- c. Serão disponibilizadas **15 (quinze) bolsas de estudos, sendo: 1 (uma) de 100% (Cem por cento), 5 (cinco) de 75% (setenta e cinco por cento) e 9 (nove) de 50% (cinquenta por cento) para as Escolas Públicas de Ensino Médio na cidade e microrregião de Sinop, no valor da semestralidade estipulado pela FASIPE em tabela uniforme, para ingressantes no 1º semestre dos cursos disponibilizado pela concedente por escolha em ordem de classificação conforme a disponibilidade por turma, conforme tabela abaixo. As bolsas serão destinadas para os primeiros colocados no CONCURSO DE BOLSAS itinerante.**

CURSOS	BOLSAS
ADMINISTRAÇÃO	1
ANALISE E DES. DE SISTEMAS	1
ARQUITETURA	1
BIOMEDICINA	1
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1
DIREITO	1
EDUCAÇÃO FÍSICA	1
ENFERMAGEM	1

ENGENHARIA CIVIL	1
ESTÉTICA	1
FARMACIA	1
FISIOTERAPIA	1
GASTRONOMIA	1
JORNALISMO	1
NUTRIÇÃO	1
ODONTOLOGIA	1
PSICOLOGIA	1
AGRONOMIA	1
SUPERIOR EM RADIOLOGIA	1

d. Data de aplicação das provas por município:

CIDADES	DATA PREVISTA DO VESTIBULAR	LOCAL DE REALIZAÇÃO
VERA	05/01/2021	VERA
SORRISO	07/01/2021 08/01/2021	SORRISO
ITAÚBA	07/01/2021	ITAÚBA
SANTA HELENA	08/01/2021	SANTA HELENA
CLÁUDIA	06/01/2021	CLÁUDIA
FELIZ NATAL	06/01/2021	FELIZ NATAL
SANTA CARMEM	07/01/2021	SANTA CARMEM
SINOP	12/01/2021 13/01/2021 14/01/2021	SINOP

Parágrafo primeiro: As datas estabelecidas previamente no quadro exposto no item “d” poderão sofrer alterações – antecipações, prorrogações e cancelamentos – conforme a necessidade de adequações por parte da IES.

- e. O valor restante da mensalidade, ou seja, os 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) devem ser pagos pelo ganhador, através do plano particular de pagamento (cheque/cartão de crédito) **não sendo cumulado com nenhuma outra forma de pagamento.**
- f. Somente serão beneficiados neste programa, **os ingressantes** no ensino superior, que não tenham nenhuma dívida com a IES (FASIFE/FASIP) ofertante e que não sejam beneficiários de nenhum programa governamental (FIES, PROUNI, QUEROBOLSA, EDUCAMAIS).

- g. Será concedida somente uma bolsa de estudos por número de CPF, sendo a mesma PESSOAL E INTRANSFERÍVEL.
- h. O BENEFICIADO, no ato da inscrição na Campanha/Vestibular, deverá optar pelo curso que deseja, dentre aqueles que estão à disposição no, sendo que, a bolsa é exclusiva para o curso optado, não sendo transferida para nenhum outro curso oferecido pela FASIFE/FASIP.
- i. Para a efetivação da contemplação do programa **“CONCURSO DE BOLSAS CICLO 2021/1”**, o beneficiado deverá realizar as provas itinerante aplicado nas cidades: Sinop, Vera, Sorriso, Itaúba, Santa Helena, Feliz Natal e Santa Carmem, e realizar a efetivação da matrícula com o uso do benefício da contemplação, conforme item I.c, mediante a entrega de toda documentação necessária.
- j. Para a manutenção da bolsa de estudos, será realizada análise curricular semestral do histórico de notas, realizada pela Secretaria Acadêmica, para a comprovação da aprovação em todas as disciplinas ministradas, pois a concedente, tem nesse programa o intuito de beneficiar acadêmicos que tenham excelente rendimento acadêmico, ou seja, que não seja reprovado em nenhuma disciplina, e se reserva no direito de extinguir o benefício, caso o objetivo do programa não for alcançado.
- k. **Sendo assim, caso não haja aproveitamento total das disciplinas ministradas no semestre, ou seja, se houver qualquer reprova, o beneficiado perderá o direito à manutenção da bolsa de estudos, que não será renovada no período letivo subsequente, e para a manutenção de seus estudos, deverá arcar com os valores de mensalidade mediante plano particular de pagamento ou contratação do FIES.**
- l. Mediante a publicação deste regulamento, o beneficiado tem ciência de que, havendo qualquer reprovação, a bolsa de estudos não será renovada, cabendo-lhe a responsabilidade em arcar com o valor integral de mensalidade nos períodos subsequentes.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Cláusula 1ª: Poderão participar da CAMPANHA **“CONCURSO DE BOLSAS - CICLO 2021/1”**, somente ingressantes que tenham concluído o Ensino Médio em qualquer tempo e que realizem o vestibular itinerante na cidades previstas no regulamento.

Parágrafo único: Não poderão participar da CAMPANHA, ingressantes que já tenham efetuado matrícula e os funcionários da FASIFE/FASIP, promotente

desta CAMPANHA ou que tenham realizado o vestibular em qualquer outro local.

Cláusula 2ª: Para participar, **é necessário que o candidato faça o concurso itinerante realizado nas cidades: Sinop, Vera, Sorriso, Itaúba, Santa Helena, Feliz Natal e Santa Carmem, e seja aprovado.**

Cláusula 3ª: Sendo o beneficiado pessoa menor de 18 anos, será necessária no ato da matrícula, a presença dos pais ou responsáveis (legalmente constituídos), munidos de cópias de todos os documentos pessoais (CPF, RG), comprovante de residência de ambos, bem como documentação que comprove situação acadêmica do ganhador (histórico e comprovante de conclusão do ensino médio).

Cláusula 4ª: Os beneficiados que não atender aos requisitos, ou que tiver informações faltantes, serão automaticamente excluídos, realizando assim nova chamada, seguindo os critérios deste regulamento, tantos quantos forem necessários, até que sejam esgotadas as bolsas ofertadas.

Cláusula 5ª: O interessado poderá se inscrever no vestibular uma única vez.

III - DA CLASSIFICAÇÃO

Cláusula 6ª: Após a realização das provas, os candidatos terão seus acertos calculados e somados à nota da redação, conforme Edital de Processo Seletivo – Concurso de Bolsas 2021/1, momento que será lançada lista com a Classificação Geral dos candidatos e conseqüentemente com os primeiros colocados em cada curso ofertado.

Parágrafo primeiro: A bolsa de estudos para o contemplado pela Campanha é pessoal e intransferível entre pessoas ou entre cursos, sendo impossível cessão a terceiros.

Parágrafo segundo: O interessado será classificado no curso que informou como sendo sua 1ª opção.

Cláusula 7ª: A lista de classificados está disponível nos murais da faculdade cedente bem como no site www.fasipe.com.br.

IV - DO PRAZO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Cláusula 8ª: Imediatamente após realizado o cálculo das notas e publicado o resultado, o beneficiado está convocado a comparecer à IES concedente no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas para requerer efetivar a matrícula e o pagamento do valor de semestralidade remanescente.**

Parágrafo único: Ainda que devidamente convocados no momento da divulgação da lista de classificados, a equipe de vendas da concedente, imediatamente entrará em contato com os beneficiados através de chamada telefônica.

Cláusula 9ª: **Documentos necessários para a efetivação da matrícula:**

- 2 cópias do Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
- 2 cópias do histórico escolar;
- 2 cópias do CPF;
- 2 cópias do RG;
- 2 cópias da certidão de registro civil (casamento/nascimento);
- 2 cópias do comprovante de endereço atualizado;
- 2 cópias do certificado militar;
- 2 cópias do título de eleitor;
- 2 cópias do comprovante da última quitação eleitoral, ou certidão equivalente;
- 1 foto 3x4 recente

Parágrafo único: Caso o beneficiário seja pessoa menor de 18 anos, deverá estar acompanhado por um responsável (legalmente constituído), que também deverá protocolar cópias dos documentos pessoais e comprovante de residência.

Cláusula 10ª: Após transcorrido o prazo em cláusula 8ª, o beneficiário não terá o direito em efetivar sua matrícula com o benefício oferecido, sendo automaticamente excluído do programa.

V - DA RENOVAÇÃO SEMESTRAL

Cláusula 11ª: A bolsa de estudos poderá ser renovada semestralmente, em conjunto com a rematrícula acadêmica e o cumprimento dos itens deste regulamento.

Parágrafo 1º: No momento da rematrícula e renovação da bolsa, o ganhador assinará adendo ao contrato de matrícula, tomando conhecimento do histórico escolar.

Parágrafo 2º: Caso haja reprova, a bolsa de estudo não será renovada.

VI - CONDIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

Cláusula 12ª: Este programa é válido somente para o a inscrição no 1º semestre, no período letivo 2021/1.

Cláusula 13ª: A bolsa de estudos será automaticamente extinta caso o beneficiado venha a realizar o trancamento de matrícula, transferência entre cursos, cancelamento ou reprovação em qualquer matéria.

Cláusula 14ª: A bolsa de estudos não poderá ser utilizada para outros meios, se não, a matrícula no 1º semestre 2021/1 no curso optado.

Cláusula 15ª: A bolsa de estudos não cobre dependências, dívidas, aquisição de materiais, cursos, palestras ou quaisquer outras despesas decorrentes do período letivo e despesas extracurriculares.

Cláusula 16ª: Os valores e reajustes das mensalidades são fixados de acordo tabela própria, respeitando os reajustes feitos pelo Governo Federal.

Cláusula 17ª: Os beneficiados estarão submetidos indubitavelmente a todos os regimentos e regulamentos internos da IES – FASIPE/FASIP, concedente.

Cláusula 18ª: Este regulamento está disponível no **site da Concedente: www.fasipe.com.br, bem como no Procon Municipal de Sinop/MT que, havendo necessidade, tratará de todos os casos omissos.**

Sinop/MT, 09 de setembro de 2020.

FACULDADE FASIPE/FASIP
CONCEDENTE